



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 010/2024, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em 03/05/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA, sediada na Av Dos Pinheiro, 757, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54386330000196, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador Sr. DIRCEU CESAR MENUSSI, portador do CPF nº 70447489020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAl, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município De Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	AÇUCAR DE BAUNILHA pcte	KAMILLA	UN	40	4,70	188,00

		500gr Açúcar, Aromas artificiais de Baunilha e Anti Umectante dióxido de Silício.					
01	02	ÁGUA SEM GÁS tipo mineral sem gás 500 ml. Pacote c/12.	AQUALIFE	UN	600	9,70	5.820,00
01	03	ÁGUA COM GÁS tipo mineral com Gás 500 ml – Pacote c/12.	AQUALIFE	UN	400	10,40	4.160,00
01	04	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO À VÁCUO Embalagem 1 KG - Embalado a vácuo, processo que aumenta o tempo de conservação do produto de forma natural (sem conservantes), além de preservar suas propriedades nutricionais e características sensoriais, como cor, sabor e aroma.	DUAS MARIAS	UN	100	13,80	1.380,00
01	05	AMENDOIM SEM PELE CRU INTEIRO À VÁCUO Embalagem 1 KG. •Produto embalado a vácuo em embalagem Fonte de gorduras insaturadas, como o ômega 6 e 3. Alto teor de proteína	DUAS MARIAS	UN	150	14,85	2.227,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		•Possui resveratrol, substância com propriedades antioxidantes.					
01	0607	AMIDO DE MILHO (PCT 500 G) farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante, e em boas condições sem mofo, umidade e livre de qualquer tipo de parasitas e de matéria estranha	APTI	UN	60	4,80	288,00
01	08	ARROZ BRANCO pcte de 5 kg Tipo 1 Subgrupo Polido, Classe Longo Fino.	DALON	UN	150	23,95	3.592,50
01	09	BALA Balas sortidas sabores artificiais coloridos artificialmente. Pacote de 400g. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes	SIMONETT O	UN	600	5,80	3.480,00
01	10	BOMBOM Pacote 1 KG INGREDIENTES	BON O BON	UN	300	37,50	11.250,00

30 ni 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Alergênicos: Contém derivados de soja, derivado de trigo, amendoim, derivados de leite e castanha-de-caju. Pode conter amêndoa, cevada, aveia, centeio e látex natural. Contém Lactose. Contém Glúten. CONTEÚDO: Contém aproximadamente 47 bombons de 21,5g					
01	11	CAFÉ SOLÚVEL	AMIGO	UN	150	15,50	2.325,00

30/01

		granulado, instantâneo Aroma: Tradicional. Embalagem 200gr					
01	12	CALDO DE GALINHA embalagem de 114gr, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	APTI	UN	40	2,70	108,00
01	13	CANELA EM RAMA pcte com 15 gr	KAMILLA	UN	100	1,75	175,00
01	14	CANUDO DE LEITE Caixa com 50 unidades Peso líquido: 1,0Kg Casquinha de sorvete preenchida com doce de leite.	FRONTEIRA	UN	100	31,50	3.150,00
01	15	CHÁ MATE a granel Com 250g-sem Glúten Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). 1 caixa com chá mate natural a granel	MATE LEAO	UN	200,	7,80	1.560,00
01	16	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no	DR. OETKER	UN	100	21,40	2.140,00

		mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.					
01	17	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA o produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	DR. OETKER	UN	100	21,40	2.140,00
01	18	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO 500 GR Ingredientes: Açúcar, amido, glicose em pó, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante lecitina de soja, espessante goma arábica, aromatizante	KAMILLA	UN	60	8,70	522,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		idêntico ao natural e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém corante artificial amarelo tartrazina.					
01	19	CORANTE EM GEL cores diversas, vermelho azul, verde. Composição: Xarope de Glucose, Amido Modificado, Umectante Propileno Glicol, Água, Conservantes, Corantes Orgânicos Importados. Não contendo glúten, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, Conforme Resolução Anvisa Contendo um alto poder de concentração, são indicados para colorir pasta americana, glacês e cremes. Caixa/estojo c/ 12 unidades de 10ml.	KAMILLA	UN	17	34,50	586,50
01	20	DOCE DE FRONTEIRA GELATINA/SUSPIRO Açúcar, gelatina, conservador:		UN	100	25,25	2.525,00

		Sorbato de potássio (INS202), aromatizantes artificiais: sabor abacaxi, limão e morango, corantes artificiais: Amarelo tartrazina (INS 102) e vermelho ponceau (INS 124).					
01	21	Doce Teta Ao Leite CAIXA COM 50 Unidades À base de gelatina, com cobertura sabor chocolate.	FRONTEIRA	UN	100	25,50	2.550,00
01	22	ERVILHA EM CONSERVA – Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	FUGINI	UN	300	1,95	585,00
01	23	FARINHA DE ROSCA Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldada ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. PACOTE DE 1 KG	ROMANHA	UN	30	7,50	225,00
01	24	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR Composição: milho, açúcar, malte, sal, ácido	KELLOGGS	UN	60	6,70	402,00



30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico). Embalagem 300gr.					
01	25	FRUTAS CRISTALIZADAS mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	BEIJA FLOR	UN	100	9,30	930,00
01	26	FUBÁ (PCT 500 GR.) fubá tipo mimoso 100%	MASTER	UN	200	2,15	430,00

		milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.					
01	27	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade longo	PIRACANJU BA	UN	600	3,85	2.310,00
01	28	LEITE DE COCO 200ml cremoso, sabor especial do puro leite de coco. Ingredientes: Água, leite de coco, emulsificantes INS 471 e INS 433, estabilizante INS 460i, espessante INS 466 e conservadores INS 211 e INS 233. Não contém glúten	MENINA	UN	100	2,99	299,00
01	29	MACARRÃO DO TIPO BORBOLETA E PARAFUSO SÊMOLA (PCT 500 GR). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria	JOIA	UN	200	2,15	430,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.					
01	30	MANTEIGA (400GR) de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	CRIOULO	UN	100	9,50	950,00
01	31	MASSA PARA PASTEL tipo fresca, uso convencional disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de	FRIREGGIO	UN	500	4,50	2.250,00

		rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente.					
01	32	MILHO PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 gr. Com prazo de validade longo.	FLOR DO SUL	UN	300	2,75	825,00
01	33	MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	FUGINI	UN	300	2,75	825,00
01	34	NATA embalagem 300gr - Fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	TERRA VIVA	UN	500	6,40	3.200,00



Joní



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	35	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões.	COAMO	UN	400	4,45	1.780,00
01	36	OVOS Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias	CARMINAT TI	UN	500	6,90	3.450,00
01	37	POLVILHO DOCE (pct 500gr)100% natural, composto apenas pela fécula extraída da batata. É ideal para compor mix de farinhas sem glúten no preparo de pães, panquecas, entre outros. Não contém aditivos químicos, como conservantes e corantes artificiais.	PRATA	UN	50	2,60	130,00
01	38	PÓ PARA GELATINA diversos sabores Ingredientes: Açúcar, gelatina,	APTI	UN	200	1,00	200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.					
01	39	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO (400gr) sabores variados, adoçado e com prazo de validade longo.	APTI	UN	1.000	4,40	4.400,00
01	40	SAL REFINADO iodado, 1kg, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Prazo de validade longo.	MOC	UN	50	1,15	57,50
01	41	SAL TEMPERADO em pasta, (sal, alho, louro, sálvia, tomilho e cebola em pó), 500	KAMILLA	UN	20	2,60	52,00

		gramas cada pacote.					
01	42	SORVETE SECO CAIXA COM 50 UNIDADES Doce de gelatina em copinho de sorvete, coberto com açúcar cristal.	FRONTEIRA	UN	40	22,00	880,00
01	43	UVA PASSA Uva passa escura sem semente. Não contém glúten, pacote de 200g.	BEIJA FLOR	UN	100	6,00	600,00
02	01	ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CANTU	KG	300	8,30	2.490,00
02	02	ALHO de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	CANTU	KG	50	20,50	1.025,00

		Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	03	BATATA INGLESA lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	1.000	5,15	5.150,00
02	04	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração	CANTU	KG	500	2,90	1.450,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	05	BETERRABA nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na	CANTU	KG	200	5,60	1.120,00

Doni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		embalagem etiqueta de pesagem.					
02	06	BRÓCOLIS de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	CANTU	UN	200	7,50	1.500,00
02	07	CEBOLA DE CABEÇA tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	200	5,50	1.100,00
02	08	CENOURA nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca	CANTU	KG	150	5,60	840,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	10	MORANGO Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de	CANTU	KG	200	22,50	4.500,00

30 n.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
03	01	LINGUIÇA TIPO CALABRESA De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Com prazo de validade longo.	SIGMA	KG	200	13,80	2.760,00
03	02	LINGUIÇA MISTA, (1 KG) com	ZANCHI	KG	300	12,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aspecto e cheiro característico. Acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem.					
03	04	PEITO DE FRANGO (1 KG) S/Osso congeladas, embaladas em caixas padronizadas. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	COOPAVEL	KG	200	10,90	2.180,00
03	05	QUEIJO PARMESÃO RALADO, pcte 50gr	ROMANHA	UN	100	6,00	600,00
03	06	SALSICHA embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade longo.	GUIBOM	KG	400	4,10	1.640,00
TOTAL							105.333,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$105.333,00 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e três reais).

Joní



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A Detentora da Ata deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

3.2 A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3 – Prazo de entrega;

4 – Local de entrega;

5 – Assinatura do Secretário responsável.

3.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar as cestas básicas entregues já montadas.

3.4- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.5 - Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

3.6 - Todos os objetos entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.7 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os objetos se estes não atenderem as especificações do ETP, Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

3.9 - Os produtos de origem animal deverão obedecer às regras sanitárias de inspeção, apresentando em suas embalagens os selos correspondentes à inspeção SIM, SIP ou SIF, de acordo com a Lei 7.899/1989 e 1283/1950. Só serão aceitos produtos de origem animal oriundos de outros municípios se os mesmos possuírem selo de inspeção SIP ou SIF.

3.10 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.11 - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados ou em caixas térmicas capaz de manter o produto íntegro e sem oscilações de temperatura, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

3.12 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas para entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.13 – A Detentora da Ata compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os objetos a contaminação e/ou deterioração;
- b) Os objetos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega, objetos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O objeto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo.

3.14 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

3.15 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o

30/01 24



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.8 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto que for considerado defeituoso pelo requisitante;

5.1.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

5.1.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11 Entregar os objetos de acordo com o estabelecido no edital mantendo sempre a qualidade dos objetos;

5.1.12 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.13 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **5.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Detentora da Ata atinentes ao objeto do edital;

5.2.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos kits cesta básica (alimentícia e higiene e limpeza), por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.7 Devolver todo e qualquer objetos que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

5.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02590	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934
02600	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00936
02610	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00937
02620	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01020

6.5.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Assistência Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos objetos, nos termos do item 11 do edital.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Simone R. Baldissera Dresch para junto ao representante da

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Planalto, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3 - No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30vi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de

30/11/2023 34



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 010/2024. e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 010/2024.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. –Dirceu Menussi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 06 de maio de 2024.

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal


Supermercado Menussi Santa Izabel
Ltda

Detentora da Ata
Dirceu Menussi
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 135/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MENUSSI SANTA
IZABEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Município De Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 105.333,00 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:EC0A676B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/05/2024. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>